



## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa a segurança e a identificação das pessoas idosas e das pessoas portadoras de doenças mentais no desempenho de suas atividades cotidianas.



É de grande relevância que se tome medidas a fim de se proporcionar segurança e bemestar a esta parcela da população.

É de grande importância que a nossa cidade tenha um projeto desta magnitude para a população. Inclusive, há casos recentes na cidade de Juiz de Fora de desaparecimento de pessoas portadoras de Alzheimer que foram divulgados na imprensa. O doente pode, inclusive, pegar um ônibus para outra cidade e desaparecer, perdendo o contato com seus familiares.

A pulseira com "Código QR" é indicada para o uso de idoso e portadores de patologias mentais, podendo o Executivo inserir neste rol sugestivo outras doenças que entender ser pertinentes, podendo a pulseira também ser requisitada pelo próprio enfermo, pela família ou mesmo indicada pelo médico que diagnosticou o paciente. No "Código QR" será inserido informações básicas do paciente, tais como: nome completo, tipos sanguíneos, medicamentos utilizados, telefone do responsável e outras informações que o Executivo entender necessária para a realização de um eventual atendimento de urgência e emergência.

Por fim, cabe salientar que a Constituição Federal preconiza que é dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência" (artigo 23, inciso II, Constituição Federal).

Diante do exposto, solicito aos Nobres pares aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 04 de maio de 2021.

Julio César Rossignoli Barros Vereador Julinho Rossignoli - PATRIOTA

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700